



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Ofício: 113/2019
Órgão: Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Lei

Abre Campo, 27 de maio de 2019

Senhor Presidente,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à V. Excelência, a Lei nº 1536/2019, devidamente sancionada por este Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, renovo-lhe meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO MOREIRA VICTOR
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

César Netto Rosa
PRESIDENTE DA CÂMARA

Município de Abre Campo/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1536/2019

DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a inclusão de serviços para cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, APROVOU, e eu, Prefeito, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN- instituído pela Legislação Tributária em vigor, passará a conter o seguinte subitem:

- I- Prestação de serviço de guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Parágrafo único – As disposições do caput deste artigo se aplicam inclusive para fins de interpretação do Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo/MG, 27 de maio de 2019.


Márcio Moreira Victor
Prefeito Municipal